LEI Nº 1922
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sexta Sessão Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 112, da Lei Orgânica do Município – Lei nº 681/90, por preço não inferior ao da avaliação administrativa constante do processo nº 9.162/2013, correspondente a R$ 410.872,00 (quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta e dois reais), a ser devidamente atualizado na data do pagamento pelo índice utilizado costumeiramente pela Administração, o imóvel a seguir descrito:

> "Área remanescente do Lote 01, da quadra 28, do loteamento denominado Jardim Guilhermina, que possui as seguintes características: Mede 3,00 metros de frente para a Avenida Guilhermina, mais 3,46 metros em curva, na confluência da referida Avenida com a Avenida Presidente Kennedy. Nos fundos mede 5,20 metros, confrontando com o lote 24. A esquerda, de quem da Avenida Guilhermina olha para o lote, mede 35,00 metros, confrontando com o lote 02. A direita mede 32,80 metros, confrontando com a Avenida Presidente Kennedy, encerrando uma área de 180,96 ms2.

SEAD

Art. 2º - Todas as despesas relativas com registros e averbações necessárias no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do comprador.

Art. 3º - Todas as despesas inerentes a demolição da construção, assim como da remoção e destinação correta dos resíduos da construção serão custeadas pelo comprador.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do comprador.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 18 de dezembro de 2018, ano quinquagésimo segundo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

...sado em Livro Compl. nº ... anexado n.
...stro Geral de Avisos do Paço Municipal
...conforme Artigo 100 da Lei n.º 681, 80
(Lei Orgânica do Mun. da Estância de Praia Grande)
...prazo de 05 (três) dias.
...sado em 18 / Dezembro / 2018
Luis Augusto Peres
RF 27.989

Processo Administrativo 9.162/2013